



Prefeitura
CAJATI

Memorando 2- 4.504/2026

1Doc

De: Vanessa M. - GAB-FSS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2026 às 16:26:24

Setores envolvidos:

GAB, GAB-FSS, SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

Abertura de Chamamento Público referente a cessão de espaço público na praça de alimentação para realização do 34º Aniversário de Cajati dias 15, 16 e 17 de maio de 2026

Prezado.

Segue Termo de Referência do assunto em epígrafe.

Sem mais, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

At.te.

—

Vanessa K. de Lima Moraes

Assessora de Gabinete

Anexos:

TR_Chamamento_publico_Aniversario_de_Cajati_2026.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do **34º Aniversário de Cajati 2026**, que será realizada nos dias **15 a 17 de maio de 2026**, no Centro de Eventos Talvani Bernardo, bairro Bico do Pato, Cajati/SP.

Ao total são **10 (dez) espaços** com área de 25 metros quadrados (5m x 5m) cada. A praça de alimentação será estruturada de forma simétrica em relação ao palco principal (barracão de shows), dividida em:

- **Lado A:** Localizado ao lado **direito** do palco para quem o olha de frente.
- **Lado B:** Localizado ao lado **esquerdo** do palco para quem o olha de frente.

1.1 Os interessados deverão comercializar produtos de gêneros alimentícios conforme especificado em cada categoria. Cada lado do barracão contará com uma unidade de cada categoria abaixo, garantindo o atendimento duplicado ao público:

- 1 **a) Chopp (02 espaços):** Comercializar no mínimo 02 (dois) sabores/estilos de chopp artesanal ou industrial.
- 2 **b) Lanches (02 espaços):** Comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados (ex: hambúrgueres, cachorro-quente, lanches de chapa, entre outros).
- 3 **c) Comida Japonesa (02 espaços):** Comercializar no mínimo 03 (três) tipos de pratos da culinária japonesa (ex: sushi, sashimi, temaki), **exceto** Yakisoba e Tempurá.
- 4 **d) Porções (02 espaços):** Comercializar no mínimo 03 (três) tipos de porções (ex: batata frita, frango a passarinho, peixe, camarão, mandioca, entre outros), **exceto** porções de pastéis e porções de carne de churrasco.

- 5 e) **Salgados e Doces (02 espaços):** Comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados (coxinha, kibe, rissoles, etc.) e opções de sobremesas/doces variados (churros, cocada, doces artesanais ou gourmet).

2. FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A concessão será no prazo de 03 (três) dias da Praça de Alimentação para atender a Festividade de na festividade do 34º Aniversário de Cajati 2026, que será realizada nos dias 15 à 17 de maio de 2026, sem prorrogação de prazo, a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, o pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, será composta por entidades beneficentes sem fins lucrativos e microempreendedores/empresas do município que apresentarem melhor proposta ao Fundo Social de Solidariedade através de chamamento público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto do presente Termo de Referência, está relacionada a clara demanda de atender às pessoas que vierem as festividades realizadas, com a instituição de preços justos para os interessados exercerem as atividades comerciais, de forma legalizada e pertinente aos ditames da lei de licitações. Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de bem público, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese. Sendo assim, parece claro que, se a Administração se utilize de tal ferramenta “Chamamento Público” para cessão de uso, visando assim melhor atender ao público que estará nas apresentações da festividade da cidade e ainda contribuir com o desenvolvimento econômico do Município, auxiliando os projetos do Fundo Social de Solidariedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente Termo de referência é a cessão de uso de espaço público para festividades do dia 15 à 17 de maio de 2026, “34º Aniversário de Cajati”, tal chamamento visa fomentar o comércio local e melhor atender ao público presente, tal chamamento terá um melhor resultado se realizado presencialmente uma vez que intuito principal é a valorização do comércio local. Considerando que nos anos de 2024 e 2025 houve um grande número de credenciados para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município de Cajati-SP possui empreendedores dispostos a participação do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Poderão participar deste credenciamento as empresas ou microempreendedores **preferencialmente** do município de Cajati, legalmente constituídos, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- b) Em caso do não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores da região do Vale do Ribeira;
- c) Não poderão participar deste Credenciamento:
 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em

razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;

- Que estejam reunidas em consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.

A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.

O Interessado deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.

A limpeza do espaço é de responsabilidade do interessado, que deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas categorias, exceto bebidas destiladas e drinks.

Não serão comercializados produtos alcóolicos de qualquer gênero para menores de 18 anos sob pena de multa em caso de descumprimento.

Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.

Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados

Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.

Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.

Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;

Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O presente Chamamento Público será do tipo **MELHOR PROPOSTA/MAIOR LANCE**. As propostas deverão ser apresentadas ao Fundo Social de Solidariedade, devendo observar os limites mínimos:

- a) **Chopp** – propostas a partir de R\$ 1.000,00
- b) **Lanches** – propostas a partir de R\$ 800,00
- c) **Comida Japonesa** – propostas a partir de R\$ 800,00
- d) **Porções** – propostas a partir de R\$ 800,00
- e) **Salgados e doces** – propostas a partir de R\$ 800,00

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 OBRIGAÇÃO DO INTERESSADO/CESSIONÁRIO

- a) A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.
- b) A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.
- c) O Interessado deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- d) A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.
- e) A limpeza do espaço é de responsabilidade do interessado, que deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- f) Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas categorias, **exceto bebidas destiladas e drinks**;

- g) Não serão comercializados produtos alcóolicos de qualquer gênero para **menores de 18 anos**, sob pena de multa em caso de descumprimento.
- h) Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.
- i) Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados
- j) Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.
- k) Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.
- l) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- m) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;
- n) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;
- p) Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE

COM OS ALIMENTOS:

- a) Lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância;
- b) Utilizar toalhas de papel para a secagem de mãos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim. Os portapapéis devem ser instalados, com prévia autorização do gestor designado pela CONCEDENTE, nos diversos setores da cozinha e áreas afins;
- c) Não segurar os alimentos cozidos com as mãos;
- d) Afastar da manipulação dos alimentos os profissionais que apresentem manchas, machucados e alergias ou estejam doentes;
- e) Lavar adequadamente as verduras, legumes e frutas em água corrente, utilizando escovação manual, de forma a retirar todas as impurezas, e, se necessário, colocá-los de molho em solução bactericida para desinfecção;
- f) Manter os alimentos sempre cobertos;
- g) Cozinhar adequadamente os alimentos;
- h) Não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;
- i) Não utilizar, em hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido e/ou com partes deterioradas, no caso de hortifrutigranjeiros;
- j) Não permitir o contato entre alimentos crus e cozidos;
- k) Manter afastados os alimentos dos produtos de limpeza;
- l) Utilizar água filtrada para a fabricação de gelo e usar pegadores adequados para servi- lo.
- m) Não permitir a exposição em temperatura ambiente de alimentos cozidos por tempo prolongado.
- n) Para manusear os alimentos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão utilizar: proteção para cabelos (touca) e máscaras descartáveis; uniforme devidamente limpo e passado, vedado o uso de calça jeans, bermuda, boné, gorro (e similares) como parte da vestimenta; sapatos fechados.

COM OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

- a) Lavar os utensílios que caírem no chão.
- b) Deixar os utensílios limpos sempre protegidos.
- c) Utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos/recipientes sujos, evitando o contato das mãos nos utensílios onde os alimentos são colocados.

9. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do Poder Público.
- b) A referida fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os espaços serão liberados para instalação a partir das 8 horas do dia 16/05 e a entrega do espaço será até as 12 horas do dia 19/05;
- b) A praça de alimentação atenderá a partir das 18 horas nos dias 16, 17 e 18/05.
- c) Os espaços serão indicados pela Prefeitura para melhor distribuição e organização da Praça de Alimentação;
- d) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- e) As instalações de equipamentos com GLP deverão seguir a legislação vigente do Corpo de Bombeiros;
- f) Não serão permitidas alterações nas instalações elétricas cedidas;
- g) O não atendimento a qualquer cláusula deste termo de referência, implicará em multa de 300 a 500 UFMs.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Não se aplica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DE-9DA8-E4B6-0CDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA KELLY LIMA MORAES (CPF 366.XXX.XXX-10) em 06/04/2026 16:27:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E7DE-9DA8-E4B6-0CDF>